UNIDADE GESTORA: Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC - CNPJ: 84.664.796/0001-77

NATUREZA JURÍDICA: Fundação

GESTOR DA UNIDADE: Oswaldo Jodas Lopes Filho – CPF: 527.XXX.XXX-63

CARGO: Diretor-Presidente

PERÍODO DE GESTÃO: Exercício de 2024

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2024 a 30/11/2024)

ASSUNTO: Relatório Anual de Auditoria.

PROCESSOS: 01.01.011109.000456/2024-16 e 01.01.011109.000191/2025-37

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Aline de Alencar Correia Figueiredo (257.403-9 B), Giselle Vasconcelos Guedes (265.529-2 A), Jessica de Souza Costa (245.254-5 D), Soraya Ruiz da Rocha (270.048.4-A) e William James Rodrigues de Oliveira (228.198-8 C).

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (01/05/2024 a 30/11/2024)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 011/2024-GSGCI/CGE

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 0129.CGE/2024

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada na Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024-GCG/CGE, de 01/04/2024, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/5349.284F.CCF1.BBF2/11CB993C
Código verificador: **5349.284F.CCF1.BBF2** CRC: **11CB993C**

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão.

3. Os resultados subsidiarão as atividades de monitoramento das recomendações desta Controladoria, assim como a emissão do parecer conclusivo sobre as contas da unidade fiscalizada.

4. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

5. A Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC foi criada e regulamentada pelas Leis nº 2.216/1993, Lei Delegada nº 112/2007 e Lei nº 3.012/2005, tendo como principal objetivo produzir programas de telejornalismo e radiofusão.

6. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R$ 26.178.021,46 (vinte e seis milhões, cento e setenta e oito mil, vinte e um reais, quarenta e seis centavos), dos quais foram liquidados R$ 26.006.117,22 (vinte e seis milhões, seis mil, cento e dezessete reais, vinte e dois centavos), até o dia 31 de dezembro de 2024, correspondendo aproximadamente a 99% (noventa e nove por cento) do orçamento. Os recursos são provenientes de 06 (seis) fontes de recursos distintos (exercício de 2024).

7. No que tange ao Quadro de Pessoal, a Instituição conta com 146 colaboradores, distribuídos em 52 cargos. Do total, 58 servidores são estatutários (39,73%), enquanto 88 estão vinculados à Unidade por cargo comissionado, perfazendo 60,27%.

8. O Decreto nº 49.069, de 1.º de março de 2024, estabeleceu medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio do Ofício Circular nº 018/2024-GCG/CGE, de 10 de junho de 2024, esta Controladoria solicitou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

9. Em resposta, a Unidade encaminhou o Ofício n.º 139/2024-GAB/FUNTEC, com a documentação em anexo informando acerca do remanejamento orçamentário; gastos de contratos e despesas relacionados no Dec. 47.925, de 16/08/20230.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

10. No que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

11. Todavia, até o presente momento a Unidade não enviou informações acerca das medidas adotadas.

12. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatório nº 117/2023-SGCI/AM, a Unidade informou:

MATRIZ DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CGE Nº 117/2023-SGCI/AM	
RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIA
01 - Intempestividade da prestação mensal de contas ao sistema E-CONTAS.	A Unidade informou que serão adotas as recomendações sugeridas no Relatório Preliminar da CGE/AM.
02 - Dificuldades para o desenvolvimento das atividades de controle pela UCI.	Informou que vem envidando esforços para que a Unidade de Controle Interno possa desenvolver suas funções de modo satisfatório a atender ao bom andamento da gestão, os setores responsáveis serão instruídos, quanto as orientações e recomendações sugeridas no Relatório Preliminar pela CGE/AM.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

03 - Deficiências na gestão dos bens patrimoniais da Unidade.	Após os apontamentos da Comissão, o setor de bens patrimoniais fará os procedimentos cabíveis para sanar os apontamentos indicados no relatório de auditoria, assim mantendo seu arquivo organizado e de acordo com os padrões e normas.
04 - Intempestividade da escrituração contábil.	Foi informado que as notas de lançamentos de janeiro a dezembro são todas feitas uma única vez ao ano e não mensalmente e, informaram que para o ano de 2024 irão adotar a prática de lançamentos mensais.
05 - Inexistência de sítio Eletrônico.	Foi informado que a Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas, possui sítio eletrônico através do endereço: https://tveradioencontrodasaguas.com.br, onde encontra-se ativo na Rede Mundial de Computadores.
06 - Pendência na prestação de contas ou prestação de contas incompleta no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP).	A Unidade informou que as diárias solicitadas na atual gestão, do exercício de 2023, já se encontram devidamente regularizadas, com suas respectivas prestações de contas aprovadas junto ao Sistema SCDP.
07 - Pendências nas prestações de contas dos adiantamentos.	Informou que houve um acúmulo de funções no setor responsável, com isso ocorreu atraso nas duas (02) prestações de contas citadas no relatório de auditoria. As pendências apontadas já se encontram regularizadas junto a SEFAZ.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

13. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2024, com vistas a apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos e subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

14. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024-GCG/CGE.

15. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

16. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos Sistemas AFI, AJURI, SISCONV, SGC, SCDP e Portal da transparência, bem como: análises documentais, entrevistas e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

17. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular n.º 028/2024-GCG/CGE, de 10 de setembro de 2024, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno, sendo respondido, em sua totalidade, em 30 de setembro do corrente ano.

18. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular 38/2024-GCG/CGE Em atendimento, foram enviadas justificativas, bem como o plano de providências acostados às fls. 035-082 dos autos.

19. No período de 20 a 21 de junho, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria *in loco*, ocasião em foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria: Análise documental, preenchimento de questionários na área de pessoal, controle interno e patrimônio; visita técnica para avaliação da rotina da unidade, entrevista com o responsável do controle interno e avaliação estrutural.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

20. No que se refere à fiscalização contratual, a equipe de auditoria verificou se constam no Sistema de Gestão Contratual todos os documentos previstos no Decreto 34.158, de 11 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores. Foram selecionados 3 (três) ajustes, empregando como critério de seleção a materialidade e relevância em consonância com os procedimentos contratuais de maiores riscos da Unidade, conforme quadro abaixo:

Tabela 01 – Contratos selecionados da UG

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência	Valor (R$)
07/2022 2º Aditivo	CJ LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de Locação de 02 (dois) Veículo Automotor utilitário tipo "pick up" para atender as necessidades dessa Fundação conforme a Proposta e Projeto Básico.	03/05/2022 - 03/05/2025	R$ 141.936,00
09/2023 1º Aditivo	ODM LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Serviços para locação de veículos diversos para atender as necessidades desta FUNTEC. Contratação de empresa especializada para	10/11/2023 - 10/11/2024	R$ 96.000,00

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

		prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros, sem motorista.		
NE 162/2024	MAK SERVICOS DE INSTALACAO EIRELI LTDA	Prestação de Serviços de Manutenção Predial.	12/04/2024 – 12/04/2025	R$ 31.824,45
			Total:	**R$ 269.760,45**

Fonte: Sistema Geral de Contratos (13/06/2024)

Tabela 02 - Processos de pagamento dos Contratos supramencionados

CONTRATO:	007/2022 – 2º Aditivo	
CONTRATADO:	CJ LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
OBJETO:	Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de Locação de 02 (dois) Veículo Automotor utilitário tipo "pick up" para atender as necessidades dessa Fundação conforme a Proposta e Projeto Básico.	
Processo	**Competência**	**Empenho**
028301.000153/2024	ABRIL/2024	2024NE0000196

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

CONTRATO:	09/2023 – 1º Aditivo	
CONTRATADO:	ODM LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
OBJETO:	Serviços para locação de veículos diversos para atender as necessidades desta FUNTEC. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros, sem motorista.	
Processo	**Competência**	**Empenho**
028301.000155/2024	ABRIL/2024	2024NE0000195

CONTRATO:	NE 162/2024	
CONTRATADO:	MAK SERVICOS DE INSTALACAO EIRELI LTDA	
OBJETO:	Prestação de Serviços de Manutenção Predial.	
Processo	**Competência**	**Empenho**
028301.000059/2024	MARÇO/2024	2024NE0000162

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

21. Durante a auditoria, não foram identificadas limitações que pudessem comprometer o alcance ou a qualidade do trabalho executado. Todas as informações e documentos solicitados foram disponibilizados e a equipe teve acesso aos gestores e servidores, às instalações e aos sistemas.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

22. Durante a realização dos trabalhos de auditoria, a equipe responsável constatou que a Unidade vem adotando medidas que se destacam e atendem de forma satisfatória aos requisitos legais, podendo ser reconhecidas como boas práticas de gestão, tais como:

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

23. Adesão ao Programa Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção; Programa de Integridade.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

24. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades, são apresentados abaixo com indicação da situação encontrada, evidência, critério e recomendações necessárias para sua correção.

Achado 01: Desatualização das informações relativas a Despesas, comprometendo o exercício do controle social.

Situação Encontrada:

25. Em consulta realizada ao sítio eletrônico da FUNTEC, no dia 12 de novembro de 2024, (https://tveradioencontrodasaguas.com.br/receitas-e-despesas), constatou-se a desatualização dos dados relativos a Despesas (Evidência 01).

Causas: não identificada

Manifestação do Gestor:

26. Foi informado que a desatualização apontada decorreu de uma falha técnica no link que direcionava para o sistema da Secretaria de Fazenda do Estado (SEFAZ), ocasionada durante o processo de atualização do referido site. Relatou que essa falha foi prontamente corrigida e, os dados relativos às despesas do exercício de 2024 já estão atualizados e disponíveis para consulta pública.

Análise da equipe:

27. Observa-se que a falha foi sanada com as devidas providências adotadas. A SGCI/CGE seguirá monitorando as ações. Esta equipe considera **atendido**.

Critério: Princípio constitucional da publicidade; arts. 7º e 8º, da Lei nº 12.527/2011; art. 48, II, Lei Complementar nº 101/2000; arts. 7º e 10, do Decreto estadual nº 48.999/2024.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

Recomendações:

28. Recomenda-se à Unidade que dê continuidade às medidas adotadas com vistas a manter atualizadas as informações relativas a "Despesas", em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

Responsáveis e condutas: Oswaldo Jodas Lopes Filho/ CPF: 527.XXX.XXX-63/ Diretor-Presidente - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 02: Pendência na prestação de contas no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP).

Situação Encontrada:

29. Em pesquisa na base de dados do Sistema de Controle de Diárias e Passagens, observou-se que há pendências nas prestações de contas relativas a diárias e passagens, quanto aos prazos e/ou documentos, conforme consulta realizada no dia 30 de outubro 2024.

30. Constam 04 (quatro) inconsistências em prestações de contas pendentes (Evidência 02).

2024	Passagens (R$)	Diárias (R$)	Total (R$)
Total Pendente	R$ 0,00	R$ 2.220,00	R$ 2.220,00
Total gasto no período	R$ 94.115,89	R$ 42.808,00	R$ 136.923,89
% Pendente de prestação de contas	0%	5,18%	0,02%

31. As prestações de contas dos valores recebidos devem ser registradas no Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, conforme os procedimentos previstos no art. 17, do Decreto 40.691/2019.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

32. De acordo com o art. 17 do Decreto nº 40.691/2019, o prazo para que sejam apresentadas as prestações de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno ao território do Estado ou à sede. Contudo, esse prazo não tem sido cumprido e não há registros que a Unidade esteja adotando providências para o ressarcimento aos cofres estaduais.

33. Consoante art. 17, item IV do mesmo Decreto, o dirigente deve efetuar o desconto em folha de pagamento dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo para apresentação da prestação de contas eletrônica.

34. O acúmulo de prestações incompletas e principalmente pendentes pode resultar em danos ao erário, face a não comprovação dos valores despendidos com viagens e diárias.

35. A equipe verificou, ainda, que a Unidade autorizou a concessão de diárias e passagens a servidores que possuíam prestações de contas em aberto, conforme a tabela abaixo, em discordância com os procedimentos previstos no art.16, inciso III do Decreto nº 40.691/2019, que veda a concessão de diárias nessas situações.

Solicitação	Interessado	Data de Partida	Data de Chegada
574802	WESLEY DE LIRA RIBEIRO	24/09/2024	25/09/2024
571813	WESLEY DE LIRA RIBEIRO	30/08/2024	01/09/2024
568399	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO PINHO	31/07/2024	06/08/2024
568400	JAUBER MUNIZ PONCE	31/07/2024	06/08/2024

36. Saliente-se que esta falha foi registrada em auditorias anteriores, conforme registrado no Relatório 117/2023-SGCI/AM.

Critério: arts. 3º, Parágrafo único; 4º, inciso V; art. 16, II e III e art. 17, IV do Decreto 40.691/2019, em seu art. 17.

Causa: não identificada.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

Manifestação do Gestor:

37. Foi informado que as diárias solicitadas na atual gestão, do exercício de 2024, já se encontram devidamente regularizadas, com suas respectivas prestações de contas aprovadas junto ao Sistema SCDP.

Análise da equipe:

38. Observa-se que a falha foi sanada com as devidas providências adotadas. A SGCI/CGE seguirá monitorando as ações. Esta equipe considera **atendido**.

Recomendações:

39. Recomenda-se à Unidade que dê continuidade às medidas adotadas com vistas a:

a) Adesão de providências de controles internos, a fim de que os beneficiários apresentem as prestações de contas de suas viagens no prazo previsto e não o fazendo seja efetuado o desconto dos valores recebidos em folha de pagamento, conforme previsto no art. 17, inciso IV do Decreto nº 40.691/2019; e

b) não havendo a apresentação da prestação de contas nem devolução dos recursos, e não sendo possível o desconto em folha de pagamento, seja providenciada a abertura de Tomada de Contas Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme disposição do art. 17 do Decreto nº 40.691/2019.

Responsáveis e condutas:

a) Oswaldo Jodas Lopes Filho/ CPF: 527.XXX.XXX-63/ Diretor-Presidente - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

b) Wesley de Lira Ribeiro – CPF: 013.XXX.XXX-30; Francisco das Chagas Barroso Pinho – CPF: 310.XXX.XXX-20; Jauber Muniz Ponce – CPF: 476.XXX.XXX-04 - não apresentar as prestações de contas de passagens e diárias recebidas.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

Achado 03: Pendências nas prestações de contas dos adiantamentos.

Situação Encontrada:

40. Em pesquisa na base de dados acumulados via Relação de Adiantamentos/RELADIANTA, de janeiro a outubro de 2024, do Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI, verificou-se a ocorrência de pendências nas prestações de contas relativas a adiantamentos concedidos pela FUNTEC a seus servidores.

41. Conforme indicado abaixo, de um total de 01 (um) adiantamento registrado com pendências em prestações de contas (Evidência 03).

Adiantamentos no período (R$)	Pendente de prestação de contas (R$)	% Pendente de prestação de contas
R$ 9.991,36	R$ 6.000,00	60%

42. Importante mencionar que os recursos são concedidos por meio de adiantamentos para servidores públicos estaduais, com vistas à realização de despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, fazendo, neste caso, menção à finalidade, a qual não pode ter aplicação diversa da especificada, em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto 42.655/20.

43. O Decreto nº 42.655/20 estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas (art. 9º); devendo ser registrada no Sistema CCA (art. 15); onde a autoridade ordenadora deve aprovar ou impugnar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, após a análise do Inspetor Setorial de Finanças, com 15 (quinze) dias para lançamento de baixa no sistema de controle por parte do tomador (art. 14, §2º); e ao impugnar, a autoridade ordenadora deverá determinar imediatas providências administrativas, para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis ou promover a tomada de contas para julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado (art. 16).

44. Todavia, os prazos não têm sidos cumpridos e não há registros que o gestor esteja adotando providências para o ressarcimento aos cofres estaduais, consoante o art. 17, inciso IV do mesmo Decreto.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

45. Saliente-se que esta falha foi registrada em auditorias anteriores, conforme registrado no Relatório nº 117/2023-SGCI/AM.

Critério: art. 68 da Lei 4.320/64 e Decreto estadual nº 42.655, de 21 de agosto de 2020.

Causas: não identificada**.**

Manifestação do Gestor:

46. Foi informado que no sistema de Controle de Concessão de Adiantamentos - CCA não existe nenhum adiantamento pendente de prestação de contas.

47. Em consulta ao sistema AFI, na opção RELADIANTA - Demonstrativo de Adiantamento Concedido, consta existente um saldo pendente de prestação de contas em aberto. Porém, quando feito a consulta no Relatório Contábil (Adiantamentos Concedidos a comprovar), o saldo consta zerado.

48. É importante salientar que entraram em contato com a SEFAZ, que informou que já está baixado e aprovado. Ademais, esclareceu que, ao encerramento do exercício de 2024, o saldo será zerado.

Análise da equipe:

49. Observa-se que a falha foi sanada e a pendência já se encontra regularizada junto a Sefaz. A SGCI/CGE seguirá monitorando as ações. Esta equipe considera **atendido**.

Recomendações:

50. Recomenda-se à Unidade que dê continuidade às medidas de controles internos adotadas, a fim de que os beneficiários apresentem as prestações de contas dos adiantamentos no prazo previsto e, não o fazendo, seja instaurada tomada de contas especial, conforme previsto no art. 9º do Decreto nº 42.655/2020.

Responsáveis e condutas: Oswaldo Jodas Lopes Filho/ CPF: 527.XXX.XXX-63/ Diretor-Presidente - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

Achado 04: Divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI.

Situação Encontrada:

51. Em análise comparativa, constatou-se divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI, em desacordo com a Lei Complementar n. 175, de 28/03/2017, que determina que todas as movimentações financeiras do Estado deverão ser inseridas no AFI e com o Decreto 34.161 de 11/11/2013, que instituiu o Sistema de Controle de Patrimônio – AJURI.

52. Por meio da transação "AJURI / Consultas – Relatórios/Inventário/Relatório para Conciliação de Bens/Tombos - Não Baixados", foi identificado saldo divergente entre os Sistemas no que se refere a BENS MÓVEIS, evidenciado por meio da transação AFI/CONTAB/BALANCETE, mês de referência setembro/2024, conta contábil inicial 1231000000000 - BENS MOVEIS e conta final 1231199990000 - OUTROS BENS MOVEIS (Evidência 04), conforme indicado abaixo:

1 - AJURI	R$ 11.744.375,04
2 - AFI	R$ 12.599.681,18
3 - Diferença (2-1)	R$ 855.306,14

53. Vale destacar que o balancete é o instrumento contábil de verificação do estado das contas devedoras e credoras, demonstrando os valores de saldo inicial, bem como as movimentações (de crédito e débito) e o saldo final. A divergência dos valores compromete a fidedignidade das demonstrações contábeis.

54. Importante registrar que a SEAD tem expedido algumas orientações às Unidades, conforme Cartilha de Sistema Eletrônico de Controle Patrimonial - AJURI Patrimônio. Ademais, encontra-se em andamento estudos para aperfeiçoar a trabalho de gestão eficaz dos bens patrimoniais no âmbito do Estado do Amazonas, conforme Decreto n.º 45.094/2022, alterado pelo Decreto n.º 49.954/2024.

Critério: Lei Complementar n. 175/2017; Decreto n. 34.161/2013; arts. 94, 95 e 96 da Lei n. 4.320/64; NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

Causas:

a) falha no controle patrimonial;

b) falta de procedimentos para a adequada contabilização dos bens patrimoniais;

c) ausência de integração entre os Sistemas AFI e Ajuri.

Manifestação do Gestor:

55. Foi informado que foi enviado à SEAD uma relação de Bens Patrimoniais, em Processo de Alienação, referente aos tombos de bens que foram encaminhados ao galpão da SEAD pela Comissão de Desfazimento da FUNTEC, junto com outros tombos considerados inutilizados ou/e que tiveram o refugo como destino.

56. Além disso, comunicou que o relatório do AJURI está de acordo com a relação elaborada pela Comissão de desfazimento e de inventário e que os mesmos estão em processo de alienação. Todavia, ainda não foram baixados no Sistema Ajuri Patrimônio, pois estão aguardando autorização da SEAD para proceder com a baixa destes bens, que ocorrerá somente após leilão dos mesmos. O presente relatório apresenta ao seu final um total de Valor à Depreciar: R$ 79.304,3240; Valor Depreciado: R$ 2.134,2110 e Valor Residual: R$ 8.740,0360. Segue em anexo relatório da Comissão de Bens Patrimoniais e relação de bens patrimoniais em processo de alienação "Anexo 04".

Análise da equipe:

57. A Unidade informou que está adotando providências para sanar a divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI. A SGCI/CGE seguirá monitorando as ações. Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações:

58. Recomenda-se à Unidade que dê continuidade às medidas adotadas com vistas aos trabalhos que estão sendo realizados e que inclua na rotina dos trabalhos as seguintes atividades:

a) institua comissão para realizar inventario físico anual de seus bens sob ótica da IN 006/2018-GS/SEAD;

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

b) instaure a prática de conciliação mensal dos saldos dos Sistemas AFI e AJURI e estabeleça rotinas para que o setor responsável pelo patrimônio gere e encaminhe relatórios ao setor financeiro/contábil sobre os bens móveis, para que seja feita a escrituração contábil;

c) realize o adequado registro contábil dos bens patrimoniais, promovendo a depreciação de acordo com as normas vigentes;

d) estabeleça medidas de qualificação de pessoal visando ao aperfeiçoamento do controle patrimonial; e

e) se for o caso, promova gestões junto à SEAD (AJURI) e/ou SEFAZ (AFI), de forma a inibir a divergência de valores entre as informações constantes nos Sistemas AFI e AJURI, em cumprimento à Lei Complementar n. 175/2017 e ao Decreto n. 34.161, 11 de novembro de 2013 c/c o art. 94 da Lei n. 4.320/64.

Responsáveis e condutas: Oswaldo Jodas Lopes Filho/ CPF: 527.XXX.XXX-63/ Diretor-Presidente - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

IX. CONCLUSÃO

59. Concluída a fiscalização, identificaram-se falhas, apontadas no item VIII deste Relatório, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

60. O Gestor encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

X. ENCAMINHAMENTO

61. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2024, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 11 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Giselle Vasconcelos Guedes
Assessora

(Assinado Digitalmente)
William James Rodrigues de Oliveira
Assessor - Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(Assinado Digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 11/03/2025 às 20:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 11/03/2025 às 17:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615******* em 11/03/2025 às 14:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991******* em 11/03/2025 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.